



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 2023

“Altera a Lei 1506/2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 169 da Lei Municipal 1.506/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Lia-Se:

Art. 169 – Após cada período de **10 (dez) anos** de efetivo exercício público na administração Municipal de Senador Firmino, o servidor fará jus a **6 (seis) meses de férias prêmio**, sem prejuízo da remuneração, excetuado o adicional por serviço extraordinário.

Passa-se a ler:

Art. 169 – Após cada período de **05 (dez) anos** de efetivo exercício público na administração Municipal de Senador Firmino, o servidor fará jus a **3 (três) meses de férias prêmio**, sem prejuízo da remuneração, excetuado o adicional por serviço extraordinário.

Art2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Senador Firmino, 17 de Maio de 2023.

O projeto de lei foi proposto pelo vereador Jorge Guimarães de Oliveira. A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG. A Leitura do Projeto de Lei foi realizada na Sessão ordinária do dia 17 DE ABRIL de 2023. Já a votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 02 DE MAIO de 2023 na qual o referido Projeto de Lei foi aprovado em 1ª primeira votação. Em Sessão Ordinário do dia 16 de MAIO de 2023 foi aprovado em 2ª votação.

JOSE MARCOS MENDES
RICARDO:06691019660

Assinado de forma digital por
JOSE MARCOS MENDES
RICARDO:06691019660
Dados: 2023.05.17 09:43:22
-03'00'

JOSÉ MARCOS MENDES RICARDO
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

Renovamos
Em 17/05/2023
Assinatura